

435/04



**LEI N.º 3.710, de
29 de Março de 2004**

Altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.641, de 27 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

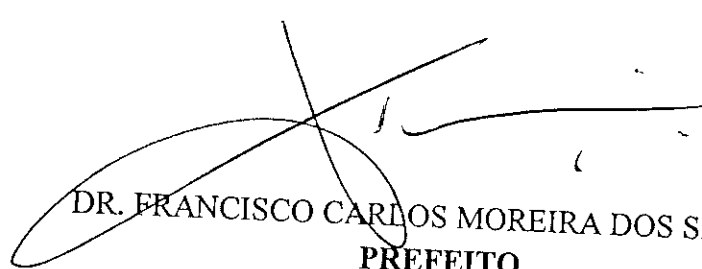
Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.641, de 27 de fevereiro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - No sentido de assegurar a efetiva utilização do imóvel, a beneficiária deverá observar os prazos abaixo referidos:

- a) Início das obras necessárias até 31 de março de 2005;
- b) Término das obras em 02 (dois) anos a partir do início das mesmas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de março de 2004.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.